

Processo TC 013.880/2005-3
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando as disposições da Resolução-TCU 344/2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade instrutiva, no sentido de que sejam arquivados os presentes autos, com fundamento no art. 11 da supracitada norma regulamentar, dando-se ciência da deliberação que vier a ser proferida à Procuradoria da República no Estado do Ceará e aos responsáveis no processo.

Ministério Público de Contas, em 24 de Maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral